



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 - Centro - Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 - E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

MENSAGEM

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades Associação de Caridade São José de Bicas - Hospital São José, Sociedade de Caridade de Mar de Espanha – Santa Casa de Misericórdia, Associação de Refúgio dos(as) Meninos (as) de Rua – Associação REMER e dá outras providências.

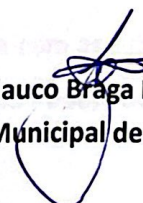
A finalidade deste projeto está em permitir a concessão de subvenções sociais às entidades acima indicadas, a fim de possibilitar que elas continuem executando importantes serviços na área da saúde e na área social de nosso município.

É de se registrar que a presente proposição foi formalizada em consonância com as disposições contidas na Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e Lei Orçamentária para o exercício de 2024 nº. 1.656/2023.

Assim, considerando o mérito indiscutível do referido Projeto, considerando, ainda, que o mesmo vem ao encontro das diretrizes desta Administração, tal Projeto de Lei, vem agora à apreciação desta Colenda Casa, almejando sua conversão em Lei.

Desta forma, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Aproveitamos para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Glauco Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 - Centro - Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 - E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

1ª VOTAÇÃO

APROVADO
POR 08 VOT:

[Signature]

2ª VOTAÇÃO

APROVADO
POR 08 VOTOS

[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 03 / 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.660 / 2024



"Dispõe Sobre a Concessão de Subvenções Sociais às Entidades que Menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2024 às seguintes entidades:

I – Associação de Caridade São José de Bicas - Hospital São José, no valor de R\$ 32.667,25 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

II – Sociedade de Caridade de Mar de Espanha – Santa Casa de Misericórdia, no valor de R\$ 32.667,25 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

III – Associação de Refúgio dos (as) Meninos (as) de Rua – Associação REMER, no valor de R\$ 48.156,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais);

Art. 2º - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º - Fica a Entidade contemplada com as subvenções sociais, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 - Centro - Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 - E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Parágrafo único – A entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções até que a situação seja regularizada, bem como deverá ressarcir ao erário, os valores apurados em procedimento instaurado pela Administração.

Art. 4º - As despesas constantes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

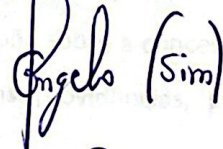
Pequeri, 09 de fevereiro de 2024.

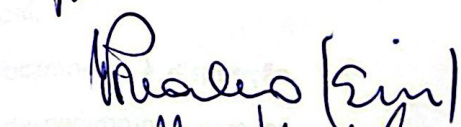

Glaucio Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri – MG

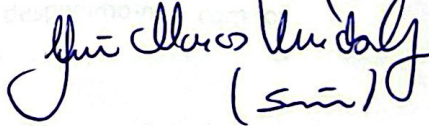

(Sim)


(Sim)


(Sim)


(Sim)


(Sim)


(Sim)